



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

LEI MUNICIPAL 3.142, DE 20 DE JUNHO 2024

ALTERA PARCIALMENTE A LEI MUNICIPAL Nº 3.096, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, ACRESCENDO AO QUADRO CONTIDO NO ARTIGO 1º A ENTIDADE QUE INDICA, PARA RECEBIMENTO DE SUBVENÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E/OU AUXÍLIOS FINANCEIROS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescida ao quadro constante no artigo 1º da Lei Municipal nº 3.096, de 29 de dezembro de 2023, como entidade apta a receber subvenções, contribuições e/ou auxílios financeiros a seguinte:

Beneficiário	Valor
Associação Cultural e Capoeira Belo Artes das Gerais	R\$ 55.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 20 de junho de 2024


JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.142 DE 20 DE JUNHO DE 2024